

### Tribunal de Contas do Estado do Acre



Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

PROCESSO TCE N° 16.124.2012-80.

ENTIDADE: Prefeitura Municipal de Jordão.

NATUREZA: Prestação de Contas.

OBJETO: Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Jordão, referente ao exercício de

2011.

RESPONSÁVEL: Hilário de Holanda Melo.

PROCURADOR: Paulo Luiz Pedrazza (OAB/AC nº 1917).

RELATOR: Cons. Antonio Cristovão Correia de Messias.

# ACÓRDÃO Nº 10.150/2017 PLENÁRIO

EMENTA: Prestação de Contas. Prefeitura Municipal. Irregularidade. Aplicação de multa. Comunicação do apurado ao Ministério Público Estadual. Encaminhamento de cópia dos autos a Câmara Municipal.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima identificado, ACORDAM os Membros do Tribunal de Contas do Estado do Acre, por unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro-Relator: 1) aplicar multa ao Senhor Hilário de Holanda Melo, com fundamento no inciso II, do artigo 89, da Lei Complementar Estadual nº 38/1993, no valor de R\$ 3.570,00 (três mil, quinhentos e setenta reais), em face das irregularidades destacadas no Voto, a ser recolhida em favor do Tesouro do Estado do Acre, no prazo de 30 (trinta) dias, de tudo dando ciência ao Tribunal de Contas; 2) comunicar o apurado ao Ministério Público Estadual, para as providências que entender pertinentes.

Rio Branco – Acre, 02 de fevereiro de 2017.

#### Conselheiro VALMIR GOMES RIBEIRO

Presidente do TCE/AC

#### Conselheiro ANTONIO CRISTOVÃO CORREIA DE MESSIAS

Relator

Fui presente:

## SÉRGIO CUNHA MENDONÇA

Procurador do MPE/TCE/AC